



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

EDITAL

Dispõe sobre a 1ª RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 008/2015 - CONCURSO PÚBLICO, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.2.4. Para efeito deste concurso, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

2.1.1. Dos cargos, dos pré-requisitos, da carga horária, das vagas e da remuneração inicial.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO				
Cargo	Pré-Requisito	CH ^(*)	Vagas + CR ^(**)	VB ^(***) R\$
Guarda municipal	Ensino Médio Completo	40h	CR	1.144,11
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Pré-Requisito	CH ^(*)	Vagas + CR ^(**)	VB ^(***) R\$
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da profissão (CRESS)	24h	1 + CR	1.771,43

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio da *internet*, através do site www.msconcursos.com.br, no período **08/05/2015** a 17/06/2015.

3.1.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **17/06/2015**.

3.1.1. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até o dia **18/06/2015**.

4.1. Este Concurso Público será constituído de:

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aos cargos de Professor I e Professor II.

e) Avaliação Psicológica de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal.

f) Capacitação Específica para o cargo de Guarda Municipal.

5.5. Serão considerados somente os títulos relacionados nos quadros a seguir:

5.5.1. Cargo: Professor I

TÍTULO		CARGA HORÁRIA MÍNIMA POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação	Mestrado, referente ao cargo para o qual se inscreveu.	-	1	2,5
	Especialização, referente ao cargo para o qual se inscreveu.	360	1	2,0
Graduação específica para docência no Ensino Fundamental.		-	1	1,5
Curso relacionado à docência no Ensino Fundamental.		60	1	1,0
Aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo.		-	1	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				8,0

5.5.2. Cargo: Professor II

TÍTULO		CARGA HORÁRIA MÍNIMA POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação	Doutorado, referente ao cargo para o qual se inscreveu.	-	1	2,5
	Mestrado, referente ao cargo para o qual se inscreveu.	-	1	2,0
	Especialização, referente ao cargo para o qual se inscreveu.	360	1	1,5
Graduação, quando não for requisito para o cargo ao qual se inscreveu.		-	1	1,0
Aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo.		-	1	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				8,0

VIII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. Farão Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos ao cargo de Guarda Municipal aprovados na Prova de Aptidão Física.

8.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, avaliará se o candidato é “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO” ao perfil exigido para o exercício do cargo ao qual concorre.



8.3. Para realização da Avaliação Psicológica, serão utilizados instrumentos adequados, segundo critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo os candidatos submetidos a testes que considerarão as seguintes áreas:

- a) Área cognitiva: aptidões cognitivas em raciocínio numérico, espacial, perceptivo, e complexo, memória, fluência verbal, atenção e inteligência geral.
- b) Área da personalidade: orientação interpessoal, relacionamento interpessoal, estabilidade emocional, consciência para realizações e flexibilidade para experiências.

8.3.1. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá ser submetido a testes de aplicação individual e/ou coletiva que avaliarão sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se demonstra potencialidade, traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades relacionadas ao cargo, sendo considerado RECOMENDADO (APTO) ou NÃO RECOMENDADO (INAPTO) para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual se inscreveu.

8.4. Nenhum candidato “NÃO RECOMENDADO” ou que não comparecer para realizar a avaliação, conforme estabelecido neste edital, será submetido à uma nova Avaliação Psicológica neste Concurso Público.

8.5. À Avaliação Psicológica será atribuída o seguinte resultado:

- a) APTO: significando que o candidato foi RECOMENDADO, pois apresentou nesta avaliação perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional necessário para o cargo.
- b) INAPTO: significando que o candidato NÃO FOI RECOMENDADO, pois não apresentou nesta avaliação perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional necessário para o cargo.
- c) AUSENTE: Significando que o candidato não foi avaliado em razão do não comparecimento em alguma das etapas da avaliação psicológica, acarretando em sua eliminação deste Concurso Público.

8.6. O perfil de adequação às funções e que resulte na decisão RECOMENDADO compreende o estudo de características e facetas dos candidatos situados nas condições abaixo que estejam situados nos níveis de escolaridade exigidos para o cargo:

1) Avaliação cognitiva

- a) Percentuais a partir de 50% em aptidões cognitivas como raciocínio numérico, espacial, perceptivo e complexo;
- b) Resultados a partir de classificação média nas escalas de inteligência, memorização, aptidão verbal e atenção.

2) Avaliação de personalidade

- a) Qualidade nas orientações interpessoais;
- b) Equilíbrio no relacionamento interpessoal;
- c) Ajuste e estabilidade emocional;
- d) Consciência para realizações;
- e) Estabilidade e flexibilidade para experiências.

8.6.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO ou AUSENTE.

8.6.2. A NÃO RECOMENDAÇÃO nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo.

8.7. Só será publicada a relação dos candidatos considerados RECOMENDADOS APTOS.

8.8. A Avaliação Psicológica poderá ser realizada em qualquer dia da semana.

8.9. As demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

IX – DA CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

9.1. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, aprovados neste Concurso Público, deverão realizar Capacitação Específica que será ofertada pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira/RJ.

9.2. As demais informações a respeito da Capacitação Específica constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Pontuação Final será:

- a) a pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova de Títulos, para os cargos de Professor I e Professor II.
- b) a pontuação total obtida na Prova Objetiva para os candidatos dos demais cargos.



10.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final e atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.

10.3. Serão publicadas duas listas com a classificação dos candidatos aprovados, uma com todos os candidatos e outra apenas com os candidatos com necessidades especiais.

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate terá preferência o candidato:

I – Cargos Nível Fundamental Incompleto:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
- c) Que obtiver maior pontuação na área de Matemática;
- d) Que tiver mais idade.

II – Cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio e Médio Técnico, Nível Superior:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- c) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
- d) Que tiver mais idade.

11.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

XII - DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte a da publicação, no site www.msconcursos.com.br, do fato que lhe deu origem.

12.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

12.3. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (**Anexo VI** deste edital), disponível no site www.msconcursos.com.br.

12.3.1. Cada recurso, sobre questão ou outros, deverá ser apresentado em um formulário.

12.4. O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail, em arquivo formato .doc (word).

12.4.1. Junto com o recurso, sobre indeferimento de inscrição, deverá ser anexado cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

12.5. Não será conhecido o recurso que:

- a) não estiver digitado;
- b) não for encaminhado em arquivo formato .doc (word);
- c) estiver identificado em outro lugar que não o especificado no **Anexo VI**;
- d) for encaminhado em data posterior ao período recursal;
- e) constar mais de um recurso em um mesmo formulário;
- f) for encaminhado no corpo do e-mail;
- g) não atenda ao estipulado no **Anexo VI**;
- h) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

12.5.1. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas, através de *scanner* ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo).

12.6. O recurso deverá ser enviado pela *internet*, através de e-mail, no endereço eletrônico recursos-miguelpereira@msconcursos.com.br.

12.6.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no **Anexo VI** deste Edital.

12.6.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso de erros materiais.

12.7. O candidato que desejar obter a resposta do seu recurso poderá enviar a solicitação através do e-mail recursos-miguelpereira@msconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do evento que lhe deu origem.



12.7.1. Não será enviada resposta de recurso deferido.

12.7.2. A resposta do recurso será encaminhada unicamente para o endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato.

12.8. Poderá haver alteração no gabarito preliminar e na classificação preliminar, após análise dos recursos interpostos.

XIII - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

13.1. Para ingresso no serviço público municipal, o candidato aprovado neste Concurso Público:

13.1.1. Deverá comprovar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei.
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) o gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) gozar de boa saúde, comprovada mediante exame médico e avaliação física quando a natureza do cargo exigir;
- g) nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo.

13.1.2. Específico para o cargo de Guarda Municipal:

- a) comprovar idoneidade moral através de certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
- b) realizar Capacitação Específica.

13.2. Não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal.

13.3. No ato da nomeação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

13.4. Deverá apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de exame médico admissional de caráter eliminatório.

13.4.1. Os custos com os exames de que trata o item **13.4.** serão de responsabilidade do candidato.

13.5. Além dos exames gerais, de acordo com a natureza do cargo, poderão ser exigidos exames suplementares.

13.5.1. O candidato convocado que não for considerado apto pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira/RJ não será nomeado.

13.6. O candidato convocado para posse que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou não apresentar os documentos em conformidade com este Edital será desclassificado deste Concurso Público, podendo ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

13.6.1. A convocação se dará por meio de Edital e telegrama.

XIV - DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos aprovados neste Concurso Público obedecerá à ordem de classificação neste Concurso Público, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

14.1.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1.2. deste Edital.

14.2. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo passará por Estágio Probatório no período de três anos de exercício, durante o qual será verificada a conveniência ou não da sua confirmação no cargo.

14.3. A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático e imediato no Quadro de Pessoal do Município de Miguel Pereira/RJ.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O prazo de validade deste Concurso Público é de dois (2) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

15.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

15.3. O Município de Miguel Pereira/RJ e a Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual não nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

15.4. Durante o prazo de validade do Concurso Público, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

15.5. Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira.

15.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

15.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

15.8. Os casos não previstos serão resolvidos pela Empresa MSONCURSOS e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.

15.9. São partes integrantes deste Edital os anexos I, II, III⁽¹⁾, III⁽²⁾, III⁽³⁾, IV.

15.10. Por força da Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, o Pré-Requisito para cargo de Guarda Municipal passa de Ensino Fundamental Incompleto (5ª série a 8ª) para Ensino Médio Completo.

15.11. O candidato que JÁ PAGOU a taxa de inscrição (no valor de R\$ 30,00) para concorrer ao cargo de Guarda Municipal e não possui Ensino Médio Completo, se quiser concorrer a outro cargo de Ensino Fundamental Incompleto ou Ensino Fundamental Completo, deverá enviar e-mail para recursos-miguelpereira@msconcursos.com.br, até o dia 27/05/2015, informando o cargo ao qual quer concorrer.

15.12. O candidato que AINDA NÃO PAGOU a taxa de inscrição para concorrer ao cargo de Guarda Municipal:

a) que tiver Ensino Médio Completo, deverá acessar o site - área do candidato, com CPF e a senha, clicar na opção emitir 2ª via do boleto. O boleto será gerado com taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00.

b) e não deseja mais concorrer ao cargo de Guarda Municipal, poderá acessar o site - área do candidato, com CPF e a senha, clicar na opção “editar cadastro”, escolher o cargo e emitir novo boleto.

15.13. O candidato que já pagou a taxa de inscrição para concorrer ao cargo de Guarda Municipal, e não deseja mais participar do certame, poderá solicitar devolução da taxa de inscrição.

15.13.1. Os procedimentos para solicitação da devolução da taxa de inscrição será publicado no site www.msconcursos.com.br, até o dia **19/06/2015**.

Miguel Pereira/RJ, 26 de maio de 2015.

CLAUDIO VALENTE VIANA
Prefeito

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO

Guarda municipal - Síntese das atribuições: Compreende os cargos que se destinam e promover a vigilância dos logradouros públicos, dos próprios do município, das áreas de preservação do Patrimônio natural e cultural do município, a fiscalização da utilização adequada dos bens de domínio público e da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao Poder de Polícia administrativa e atividades afins junto ao Estado e o teor da LOMMP bem como da Constituição Federal. **Atribuições típicas:** Cumprir com exatidão e presteza as determinações deste Regulamento, das leis municipais, bem como as instruções que forem baixadas por seus superiores. Comparecer pontualmente à Sede da Guarda Municipal uma hora antes de iniciar o serviço nos postos, a fim de receber instruções e entrar em forma para a distribuição do pessoal. Comparecer à Sede da Guarda Municipal, terminado o serviço, entregando a arma e outros materiais, bem como a papeleta de ocorrências. Apresentar-se sempre limpo, barbeado, decentemente uniformizado, munido de sua Carteira Funcional, número e insígnias. Conhecer a planta da cidade, seu sistema viário e localização das repartições públicas, estabelecimento públicos e particulares de assistência e segurança, postos e caixas telefônicas, farmácias, médicos, parteiras, hotéis, hospedarias, pontos de estacionamento de ônibus e automóveis, hospitais e táxis. Tratar com urbanidade as pessoas com quem tenham de entender-se, usando de energia apenas quando necessário na justa medida para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos limites, a sua autoridade. Comunicar aos superiores hierárquicos, com a presteza que o assunto reclamar, qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde que as providências a serem tomadas não estejam nos limites de suas atribuições. Reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim o exigirem as circunstâncias. Percorrer com atenção, a passo vagaroso, sempre pelo meio da rua ou junto ao meio-fio, o posto que lhe for confiado, bem como dar sinal, por meio de apitos convencionais, quando necessitar do auxílio de seus colegas. Ingressar no posto à hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando por ocasião de apresentação do seu substituto e, na falta deste, no término do seu horário de serviço, solicitando,



previamente, permissão ao Inspetor de dia. Só penetrar em casa particular, sem aquiescência do dono, em casos de incêndio, ruínas iminentes, inundações, pedidos de socorro, convicção de que ali se está praticando crime ou violência contra alguém, ou de que se encontra pessoa gravemente enferma, sem assistência médica, ou ainda, cadáver insepulto por tempo superior ao que a lei permite, ou munido de mandado judicial. Deter indivíduos suspeitos por sua atitude, com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial, bem como pessoas que forem encontradas com vestígios pelos quais se conclua que cometeram algum delito. Prender qualquer indivíduo em flagrante de delito ou quando perseguido pelo clamor público, apresentando-o à autoridade policial. Tratar com todo o cuidado, respeito, calma e paciência, os loucos e ébrios, detendo-os e apresentando-os à autoridade policial, quando se tornarem inconvenientes na via pública, assim como aqueles que estiverem perturbando o sossego público ou em trajes atentatórios ao pudor ou de qualquer forma pondo em risco a vida de outrem ou a sua própria por privação de sentidos ou não. Reclamar a atenção do morador ou de transeunte para qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo. Entregar aos inspetores ou superiores hierárquicos objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder. Auxiliar a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de deveres ou execução de ordens legais, notadamente os Praças do Corpo de Bombeiros, os funcionários de Saúde Pública, os Fiscais de Trânsito e os Fiscais Municipais de Fazenda. Vigiar e defender os próprios e bens municipais, logradouros públicos, monumentos de arte, jardins e arborização, detendo quantos produzirem danos. Comunicar prontamente à autoridade policial a prática de qualquer crime ou contravenção, seja ou não na via pública, tomando imediatas providências para que os feridos sejam medicados, não consentindo que se altere a posição de cadáveres ou objetos que deles se acerquem nos casos de homicídio ou suicídio, arrolando testemunhas. Comunicar aos seus superiores hierárquicos a existência de algum caso de moléstia contagiosa em qualquer ponto do município. Providenciar pronta assistência médica ou farmacêutica para enfermos ou parturientes, quando na via pública, ou por solicitação de pessoas interessadas. Atender prontamente aos pedidos de socorro, bem como, a qualquer chamado de moradores ou transeuntes prestando-lhes os auxílios que solicitarem, em serviço ou fora dele, cientificando seus superiores hierárquicos. Comunicar a seus superiores hierárquicos quaisquer fatos ou ocorrências estranhas que cheguem ao seu conhecimento, notadamente frequência de reuniões suspeitas em determinados locais ou casas, ou comércio clandestino de armas, drogas ou mercadorias de qualquer espécie. Levar ao conhecimento do Juiz de Menores e da Autoridade Policial a existência de menores que preambulam, sem assistência, pelo seu posto de policiamento, detendo-os e encaminhando-os às autoridades competentes quando necessário e comunicando o fato a seus superiores hierárquicos. Não portar arma da Corporação, nem usar o uniforme senão no horário de serviço, caso possua arma particular, mesmo sendo detentor de Porte, não poderá usá-la quando em serviço, uniformizado ou não. Ao regressar para assinar o ponto, relatar ao Inspetor de dia tudo o que ocorreu durante o seu horário de serviço, para o necessário registro no Livro de Ocorrências, e ele ou a quem por ele for determinado, fazer a entrega da respectiva arma de propriedade da Guarda Municipal que portava. Não prestar serviços especiais ou extraordinários sem autorização de sua Chefia, especialmente serviços de segurança particular. Ter procedimento correto em serviço e fora dele, uniformizado ou em trajes civis. Comparecer a todas as instruções determinadas pelo Comandante da Guarda Municipal. Comunicar incontinenti, à Delegacia de Polícia, qualquer ocorrência grave que demande pronta providência das autoridades policiais.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Nutricionista - Síntese das atribuições: Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva no que se refere ao estado nutricional da população. Atribuições típicas: Atender à clientela nas Unidades Públicas de Saúde do Município prestando orientação nutricional seguindo orientação médica. Colaborar com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde na análise e soluções dos problemas relativos à sua especialidade. Participar juntamente com outros profissionais do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes. Participar juntamente com outros profissionais do Programa de Prevenção e Controle da Hipertensão Arterial. Participar juntamente com o Serviço Social nos Programas de Suplementação Alimentar, em particular as gestantes e crianças. Atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação na formulação e orientação da merenda escolar. Participar juntamente com outros profissionais de Programas de Prevenção de distúrbios nutricionais. Realizar inspeções e perícias na sua especialidade, sempre que for solicitado pela sua Secretaria. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na sua especialidade. Apresentar relatórios periódico de seu trabalho. Executar quaisquer outros serviços pertinentes ao cargo funcional estabelecidos na legislação que regulamenta o exercício da profissão.

Pedagogo - Atribuições típicas: Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da unidade de ensino. Coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino municipal, com base na legislação vigente. Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da unidade de ensino, com relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais. Contribuir para que a unidade de ensino cumpra sua função de socialização e construção do conhecimento. Coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria



Municipal de Educação, Esporte e Recreação ou das Unidades Ensino. Acompanhar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas nele empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas. Programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o sistema educacional vigente. Promover ou realizar palestras, seminários, cursos, encontros e eventos que objetivem a capacitação dos profissionais da educação. Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional. Participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população unidade de ensino do município. Acompanhar a avaliação, junto aos profissionais da área educacional, das ações desenvolvidas pelas unidades que compõem a rede municipal de educação. Acompanhar a reunião e sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Recreação. Estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades sobre a informatização de serviços estatísticos educacionais, articulando-se com todas as Secretarias e Unidades Ensino na realização de levantamento e coleta de dados a respeito da real situação educacional do município. Programar e organizar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como supervisionar os demais serviços de apoio técnico-pedagógicos. Acompanhar e participar da elaboração dos currículos das unidades de ensino conforme a legislação em vigor as diretrizes dos Conselhos de Educação. Programar, orientar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando a melhoria das práticas técnico-pedagógicas. Participar da definição de políticas e diretrizes de ação educacional no âmbito do município. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos. Acompanhar a execução do plano de trabalho dos docentes. Promover meios para a recuperação dos alunos de menos rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem evitar discriminação e exclusão. Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a unidade de ensino que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes. Coordenar o processo de informação dos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, garantindo seu acesso e permanência na unidade de ensino. Promover participação da comunidade unidade de ensino na execução do Projeto Pedagógico da unidade de ensino. Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento dos aspectos didáticos e pedagógicos. Participar, junto com a Direção, na obtenção de recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da unidade de ensino. Coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da unidade de ensino que possibilite constante avaliação do processo educacional. Estimular os funcionários da unidade de ensino para que se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos. Promover a avaliação permanente do currículo. Coordenar, junto com a Direção da unidade de ensino, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Conselho de Classe. Promover, junto com a Direção da unidade de ensino, o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo e outras formas. Promover a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos. Contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica. Participar da organização das turmas e do horário unidade de ensino. Executar outras atribuições afins.

ANEXO II – CONTEÚDO DAS PROVAS

CARGO DE NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO
Conhecimentos Específicos
Guarda municipal – Noções Direitos Humanos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – arts. 5º a 13. Direito Administrativo. Administração Pública. Poder de Polícia. Atos administrativos. Serviço público. Responsabilidade Civil do Estado. Direito Penal. Crime. Contravenção Penal. Lícitude e culpabilidade. Espécies de Crime: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra patrimônio; dos crimes contra os costumes; dos crimes a saúde pública; dos crimes contra a administração pública. Abuso de autoridade. Sistema Nacional de Armas. Lei antidrogas. Direitos do consumidor. Lei dos crimes Hediondos. Lei dos crimes de tortura. Noções de Direito Ambiental. Proteção dos animais e crimes contra a fauna, preservação das florestas e reservas, edificações irregulares, pichação, proteção à biodiversidade. Código de Trânsito Brasileiro. Lei nº 13.022/2014 - Estatuto Geral dos Guardas Municipais.
A critério da banca pode ser utilizada qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO III⁽¹⁾ – CRONOGRAMA - Cargos que farão apenas Prova Objetiva

FASES	DATA PREVISTA*
Publicação do edital de abertura	08/05/2015
Período de inscrições	08/05/2015 a 17/06/2015
Último dia para pagamento das inscrições	18/06/2015
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/06/2015
Período recursal sobre as inscrições indeferidas	23/06/2015 e 24/06/2015



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Divulgação das inscrições deferidas após recursos	29/06/2015
Divulgação dos locais de provas	29/06/2015
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	05/07/2015
Divulgação do gabarito preliminar	05/07/2015
Período recursal sobre o gabarito preliminar	06/07/2015 e 07/07/2015
Divulgação do gabarito definitivo	20/07/2015
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	20/07/2015
Período recursal sobre resultado preliminar das provas objetivas	21/07/2015 e 22/07/2015
Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	24/07/2015
Divulgação da classificação preliminar	24/07/2015
Período recursal sobre a classificação preliminar	25/07/2015 e 27/07/2015
Publicação da classificação final	29/07/2015
Publicação da Homologação do concurso público	29/07/2015

ANEXO III⁽²⁾ – CRONOGRAMA - Cargos que farão Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos

FASES	DATA PREVISTA*
Publicação do edital de abertura	08/05/2015
Período de inscrições	08/05/2015 a 17/06/2015
Último dia para pagamento das inscrições	18/06/2015
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/06/2015
Período recursal sobre as inscrições indeferidas	23/06/2015 e 24/06/2015
Divulgação das inscrições deferidas após recursos	29/06/2015
Divulgação dos locais de provas	29/06/2015
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	05/07/2015
Divulgação do gabarito preliminar	05/07/2015
Período recursal sobre o gabarito preliminar	06/07/2015 e 07/07/2015
Divulgação do gabarito definitivo	20/07/2015
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	20/07/2015
Período recursal sobre resultado preliminar das provas objetivas	21/07/2015 e 22/07/2015
Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	24/07/2015
Convocação para a prova prática e prova de títulos	24/07/2015
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS	01/08/2015 e 02/08/2015
Divulgação do resultado preliminar da prova prática e prova de títulos	03/08/2015
Período recursal sobre resultado preliminar da prova prática e prova de títulos	04/08/2015 e 05/08/2015
Divulgação do resultado definitivo da prova prática e prova de títulos	07/08/2015
Divulgação da classificação preliminar	07/08/2015
Período recursal sobre a classificação preliminar	08/08/2015 e 10/08/2015
Publicação da classificação final	12/08/2015
Publicação da Homologação do concurso público	12/08/2015

ANEXO III(3) – CRONOGRAMA – Específico para o cargo de Guarda Municipal

FASES	DATA PREVISTA*
Publicação do edital de abertura	08/05/2015
Período de inscrições	08/05/2015 a 17/06/2015
Último dia para pagamento das inscrições	18/06/2015
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22/06/2015
Período recursal sobre as inscrições indeferidas	23/06/2015 e 24/06/2015
Divulgação das inscrições deferidas após recursos	29/06/2015
Divulgação dos locais de provas	29/06/2015
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	05/07/2015
Divulgação do gabarito preliminar	05/07/2015



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Período recursal sobre o gabarito preliminar	06/07/2015 e 07/07/2015
Divulgação do gabarito definitivo	20/07/2015
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	20/07/2015
Período recursal sobre resultado preliminar das provas objetivas	21/07/2015 e 22/07/2015
Divulgação do resultado definitivo das provas objetivas	24/07/2015
Convocação para a prova de aptidão física	24/07/2015
REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	01/08/2015 e 02/08/2015
Divulgação do resultado preliminar da prova de aptidão física	03/08/2015
Período recursal sobre resultado preliminar da prova de aptidão física	04/08/2015 e 05/08/2015
Divulgação do resultado definitivo da prova de aptidão física	07/08/2015
Convocação para a avaliação psicológica	07/08/2015
REALIZAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	15/08/2015 e 16/08/2015
Divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica	31/08/2015
Período recursal sobre resultado preliminar da avaliação psicológica	01/09/2015 e 02/09/2015
Divulgação do resultado definitivo da avaliação psicológica	08/09/2015
Divulgação da classificação preliminar	08/09/2015
Período recursal sobre a classificação preliminar	09/09/2015 e 10/09/2015
Publicação da classificação final	11/09/2015
Publicação da Homologação do concurso público	11/09/2015